



Processo: 2026/2715 **Situação do Processo:** Encaminhado **Abertura:** 10/08/2026 10:48:44
Forma de Tramitação: Física **Canal de Abertura:** Presencial **Previsão:** 25/08/2026 **Nº Folhas:** 1
Tipo de Processo: PROCESSO LICITATÓRIO
Tipo de Solicitação: Solicitações - 1
Solicitação : DFD Nº 11/2026. Aquisição futura e parcelada de gasolina comum para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

Observação:

REQUERENTE

Nome: Departamento: GABINETE DO PREFEITO - Setor: Poder Executivo - Funcionário: HOMERO FOCHE SATTO
Imóvel: **CPF/ CNPJ:** 511.900.950-68
Cidade: **E-mail:**
Bairro: **Celular:**
Endereço: **Telefone:**
CEP:

Celular:

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 | **Situação da Movimentação:** Aberto | **Encaminhamento:** 10/08/2026

DESTINO

Órgão: GABINETE DO PREFEITO - 2
Setor: Poder Executivo - 1
Seção:
Funcionário: HOMERO FOCHE SATTO - 2145
Atendente: SIMONI DEZORDI NOVELLI

Senha para consulta via Internet: 1289E6

Departamento: GABINETE DO PREFEITO - Setor: Poder
Executivo - Funcionário: HOMERO FOCHE SATTO

REQUERENTE

SIMONI DEZORDI NOVELLI

ATENDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 11/2026

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO:

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito – Homero Fochesatto

Secretaria Municipal de Administração – Loami Israel Nunes Machado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social – Felipe Dalsasso

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Homero Fochesatto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Iovana Isabel Bernieri

Secretaria Municipal da Fazenda – Odair Bortolini Vinhaga

Secretaria Municipal de Obras e Viação – Dimas Luís Nardi

Secretaria Municipal da Saúde – Joel Ales Alves

- Nº do DFD: 11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicação de Gestor: Loami Israel Nunes Machado

Indicação de Suplente de Gestor: Susiéle Veiga Piana

Indicação de Fiscal: Brian Lucas de Souza de Araújo

Indicação de Suplente de Fiscal: Tainara Rebeschini

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Indicação de Gestor: Felipe Dalsasso

Indicação de Suplente de Gestor: Samea Franz

Indicação de Fiscal: Sirlei dos Santos

Indicação de Suplente de Fiscal: Fábio Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Indicação de Gestor: Claudete de Oliveira

Indicação de Suplente de Gestor: Viviane Thaís Sinsen Gaiato

Indicação de Fiscal: Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn

Indicação de Suplente de Fiscal: Michele Daré Mignoni da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicação de Gestora: Iovana Isabel Bernieri

Indicação de Suplente de Gestora: Emely de Oliveira Toledo

Indicação de Fiscal: José Ironi de Oliveira

Indicação de Suplente de Fiscal: Mirai Saraiva

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Indicação de Gestor: Odair Bortolini Vinhaga

Indicação de Suplente de Gestor: Roberta Merlin Rossetto

Indicação de Fiscal: Édson Diego Regauer

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Indicação de Suplente de Fiscal: Maria Antônia Sampaio dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Indicação de Gestor: Dimas Luis Nardi

Indicação de Suplente de Gestor: Eduardo Novelli Conte

Indicação de Fiscal: Maurício de Araújo

Indicação de Suplente de Fiscal: Fábio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Indicação de Gestor: Joel Ales Alves

Indicação de Suplente de Gestor: Eduarda Cordeiro

Indicação de Fiscal: Daniel Antônio Vicenzi Maldaner

Indicação de Suplente de Fiscal: Adrin Rodrigues Giacomini

1. Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento

2. Especificação do objeto e forma de execução:

Aquisição futura e parcelada de gasolina comum para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

3. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Concorrência Eletrônica – art. 6º, inc. XXXVIII, Lei 14.133/21.
- ☒ **Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços - art. 6º, incisos XLI e XLV, Lei 14.133/2021.**
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação
- ☐ Contratação direta

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço - Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade contínua e rotineira de abastecimento da frota, bem como a imprevisibilidade de consumo exato ao longo da vigência contratual. Essa modelagem atende ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção do sistema de registro de preços quando houver necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada, para garantir eficiência, economicidade e planejamento adequado.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

O registro de preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma gradual, conforme a demanda real das Secretarias, evitando desperdícios, reduzindo riscos de desabastecimento e promovendo maior racionalidade na gestão de recursos públicos. O pregão eletrônico, por sua vez, assegura a ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Justificativa legal para as modalidades de contratação por Inexigibilidade ou Contratação direta:
Não se aplica.

4. Justificativa da necessidade e grau de prioridade da aquisição/contratação:

4.1. Grau de necessidade da contratação:

(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Os quantitativos encontram-se especificados nas planilhas abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	Gasolina Comum	Litros	40.700	61.284

Divisão por Secretaria

Secretaria	Objeto	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
Gabinete do Prefeito	Gasolina comum	Litros	800	960
Administração	Gasolina comum	Litros	1.000	1.440
Agricultura	Gasolina comum	Litros	2.000	4.000
Assistência Social	Gasolina comum	Litros	1.500	2.004
Educação	Gasolina comum	Litros	1.000	4.800
Fazenda	Gasolina comum	Litros	400	1.080
Obras	Gasolina comum	Litros	4.000	7.000
Saúde	Gasolina comum	Litros	30.000	40.000
			40.700	61.284

Valor de Referência: R\$ 6,289 por litro

5.1. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. Valor total estimado da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Referência por litro
1	Gasolina Comum	Litros	40.700 L	61.284 L	R\$ 6,289
			R\$ 255.962,30	R\$ 385.188,68	

A estimativa de preços perfaz os seguintes valores:

- Valor unitário por litro: R\$ 6,289
- Valor quantitativos mínimos (40.700 L): R\$ 255.962,30
- Valor quantitativos máximos (61.284 L): R\$ 385.188,68

O valor estimado foi obtido através da média advinda da pesquisa de preços realizados em banco de dados oficial (LICITACON TCE/RS), considerando os contratos de outras municipalidades do Estado do Rio Grande do Sul e o contrato em vigor no Município de Sertão/RS.

LICITACON TCE/RS:

1 - PM BARRA DO RIO AZUL/RS: R\$ 6,58

Data: 06/07/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1348965,28&cs=1skZBlxmY9MNY1-CySSwYkAKQf-Q

2 - PM BARRAÇÃO/RS: R\$ 6,29

Data: 02/02/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1289145,28&cs=1FDOUf-Bxz9phL-asTmqvq-LPqM

3 - PM CENTENÁRIO/RS: R\$ 5,94 (2º Termo Aditivo)

Data: 28/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1346141,28&cs=1eYc92H9rJusXNFISAJLAP60hXL0

4 - PM CHARRUA/RS: R\$ 6,14 (Aditivo 13)

Data: 17/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1282171,28&cs=1gNG0hG9L-1_bY_PDbEgI-poTXv4

5 - PM GETÚLIO VARGAS/RS: R\$ 6,20 (Termo Aditamento nº 02)

Data: Retroativo a 26/03/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1283107,28&cs=1K1ZVzo2CHpPMEXffECBbeOTwsdY

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

6 - PM MARCELINO RAMOS/RS: R\$ 6,59

Data: 09/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1336601,28&cs=14MFhQaPOwAlsAMLdiyLvC1w0kYA

7 - PM QUATRO IRMÃOS/RS: R\$ 6,389 (Termo Aditivo 01/2026)

Data: 26/03/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1292183,28&cs=1x3YF9qOAZCFKnRH5GXP0imiEcHE

8 - PM SERTÃO/RS: R\$ 6,19 (Dispensa Emergencial em vigor)

Data: 01/06/2026

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1334785,28&cs=1eVhuAYztUZX1sZAQ59GEoe48AJY

6.1. Metodologia utilizada para estimar a pesquisa de valores

(X) Painel de preços – LICITACON e PNCP

() Contratações similares anteriores

() Pesquisa de mercado com fornecedores

() Outras fontes

7. Créditos orçamentários

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2006 – Atividades do Poder Executivo

177/5 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Secretaria de Administração

0010 – Administração Governamental

Projeto Atividade: 2012 – Atividades da Secretaria

289/5 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.01 – Secretaria da Agricultura

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção Atividades da SM de Agricultura

539/8 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Secretaria de Assistência Social

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

0029 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2090 – Bloco de Gestão PBF e Cadastro Único

1962/3 3.3.90.30 Material de Consumo – FR 1500

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.01 – FUNDEB

Programa: 0047 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção do FUNDEB

725/0 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1540

725/0 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1543

725/0 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 2543

05.02 - MDE 25%

Programa: 0047 – Ensino Regular

Projeto Atividade: 2023 – Atividades da Secretaria – MDE 25%

800/1 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

800/1 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 – CO 1001 – DFR 20

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 – Secretaria da Fazenda

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2018 – Atividades da Secretaria de Finanças

1623/3 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

07 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – Secretaria Mun. De Obras Públicas

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades da SM de Obras

405/7 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

405/7 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1720

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01 – Manutenção das A.S.P.S.

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2045 – Atividades da Secretaria

1177/0 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 – CO 1002

06.02 – Recursos Federais

0113 – Serviços de Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2058 – Atenção Primária em Saúde – Recursos Federais

1417/6 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1600 – CO 0 – DFR 4.500

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

8. Contratação prevista no Plano de Anual de Contratações (PAC)?

(x) Sim () Não

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta de planejamento e transparência das aquisições e contratações da Administração Pública.

A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Sertão/RS, nas previsões do Gabinete e das Secretarias Municipais.

Tal previsão atende ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. Haverá ETP?

(X) Sim () Não. Justifique:

10. Há mapeamento de riscos?

(x) Sim () Não

Mapeamento de Riscos:

10.1. Riscos Relacionados ao Fornecimento

- **Risco:** Atraso no fornecimento do combustível.
 - *Impacto:* Prejuízo na execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Estabelecimento de cronograma de entregas com prazos claros no edital.
 - Previsão de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
 - Possibilidade de contratação do fornecedor remanescente em caso de descumprimento.
- **Risco:** Interrupção no fornecimento por indisponibilidade de estoque.
 - *Impacto:* Paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, saúde e obras.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Exigir do fornecedor capacidade técnica e logística comprovada.
 - Fiscalização periódica do contrato.
 - Utilização de fornecedor alternativo via adesão a ata de registro de preços de outro órgão/ente (quando permitido).

10.2. Riscos Relacionados ao Preço

- **Risco:** Variação significativa no preço dos combustíveis durante a vigência da ata de registro de preços.
 - *Impacto:* Prejuízo à economicidade e risco de inviabilidade de execução do contrato.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Previsão de cláusulas de reajuste e repactuação nos termos da legislação vigente.
 - Definição de critérios objetivos de atualização de preços.
 - Monitoramento do mercado por meio de pesquisas periódicas.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

10.3. Riscos Relacionados à Qualidade

- **Risco:** Fornecimento de combustível adulterado ou em desacordo com especificações da ANP.
 - *Impacto:* Danos mecânicos à frota municipal, custos adicionais de manutenção e paralisação dos serviços.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Exigir certificado de conformidade e laudos de qualidade do combustível.
 - Fiscalização contínua, com coletas e testes amostrais.
 - Previsão de rescisão contratual e penalidades em caso de descumprimento.

10.4. Riscos Administrativos e Operacionais

- **Risco:** Erros na previsão do consumo parcelado (subdimensionamento ou superdimensionamento).
 - *Impacto:* Falta de combustível para os serviços ou formação de saldo não utilizado.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Levantamento histórico de consumo por secretaria e frota.
 - Planejamento conjunto entre setor de transporte e compras.
 - Flexibilidade na gestão do quantitativo registrado na ata.
- **Risco:** Falhas no acompanhamento e controle da execução contratual.
 - *Impacto:* Desvio de finalidade, consumo indevido e prejuízo ao erário.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Designação formal de fiscais de contrato (art. 117, Lei nº 14.133/21).
 - Adoção de relatórios de abastecimento mensais.
 - Integração de dados de consumo em sistema informatizado de controle da frota.

10.5. Riscos Jurídicos e Regulatórios

- **Risco:** Impugnações, recursos ou questionamentos durante o pregão eletrônico.
 - *Impacto:* Atraso no processo de contratação.
 - *Medidas Mitigadoras:*
 - Elaboração clara e fundamentada do edital.
 - Atendimento aos princípios da isonomia, competitividade e transparência.
 - Disponibilização de equipe técnica para análise célere de impugnações.

11. Informações adicionais:

Não há informações adicionais.

Sertão, 06 de agosto de 2026.

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

12. Parecer do Prefeito Municipal:

☒ Autorizado.

Encaminhe-se à Secretaria requisitante para adoção das providências necessárias.

☐ Não Autorizado.

Motivo: _____

HOMERO FOCHE SATTO
Prefeito Municipal

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS

**SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO: Secretaria Municipal de Planejamento
Projetos e Gestão**

SECRETARIAS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito – Homero Fochesatto

Secretaria Municipal de Administração – Loami Israel Nunes Machado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Felipe Dalsasso

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Joel Ales Alves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Iovana Isabel Bernieri

Secretaria Municipal da Fazenda – Odair Bortolini Vinhaga

Secretaria Municipal de Obras e Viação – Dimas Luís Nardi

Secretaria Municipal da Saúde – Joel Ales Alves

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade técnica, jurídica e econômica da futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, conforme especificações, quantitativos e condições examinados neste estudo, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento subsidiará a elaboração do Termo de Referência e do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sertão/RS é utilizada diretamente na execução de atividades finalísticas e essenciais da Administração Pública Municipal, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e administração geral, sendo o abastecimento com gasolina comum condição indispensável e contínua para a manutenção da mobilidade operacional desses veículos.

A ausência de contrato vigente e regular para o fornecimento de combustível acarretaria a paralisação de serviços públicos essenciais, tais como o transporte de pacientes e insumos de saúde, o deslocamento de equipes de assistência social, a fiscalização e manutenção de vias públicas e o exercício das atividades administrativas ordinárias das Secretarias Municipais, com prejuízo direto ao atendimento da população.

Trata-se, portanto, de necessidade contínua, recorrente e de caráter essencial, classificada no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026 com grau de necessidade ALTO, o que demonstra a urgência e a relevância do interesse público envolvido na presente contratação.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

A imprevisibilidade quanto ao volume exato de consumo ao longo do exercício – decorrente de variáveis como intensidade de uso da frota, sazonalidade de demandas e eventuais situações emergenciais – justifica tecnicamente a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração contratar de forma fracionada, conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sertão/RS para o exercício de 2026, contemplando as demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto, Fazenda, Obras e Viação e Saúde, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, em atendimento ao disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o PCA como instrumento de racionalização das contratações, subsídio à elaboração das leis orçamentárias e balizamento do planejamento de compras governamentais.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos do objeto

- O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), inclusive quanto ao percentual de mistura de etanol anidro combustível vigente à época de cada fornecimento.
- O fornecedor deverá comprovar, na fase de habilitação, autorização/registro junto à ANP para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, bem como alvará de funcionamento e licença ambiental de operação do estabelecimento fornecedor, nos termos da qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- É vedado o fornecimento de combustível adulterado ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato/Ata de Registro de Preços.

3.2. Requisitos de execução

- O fornecimento dar-se-á de forma fracionada e contínua, mediante requisição das Secretarias participantes, conforme a necessidade operacional de cada frota setorial.
- O abastecimento deverá ocorrer em estabelecimento com capacidade comprovada de atendimento tempestivo à frota municipal, considerando prazo máximo de atendimento a ser fixado no edital, de modo a assegurar economicidade e eficiência operacional sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
- Recomenda-se a exigência de sistema de controle de abastecimento (físico, informatizado ou por cartão magnético/eletrônico), de modo a assegurar rastreabilidade, individualização por veículo/secretaria e emissão de relatórios gerenciais periódicos.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

3.3. Sistema de Registro de Preços

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos e/ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os limites de vigência previstos nos arts. 105 a 107 da mesma Lei.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e na projeção de necessidade de cada Secretaria Municipal participante, considerando faixas mínima e máxima, compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração:

Secretaria	Objeto	Unidade	Qtd. Mínima (L)	Qtd. Máxima (L)
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	Litro	800	960
Secretaria de Administração	Gasolina Comum	Litro	1.000	1.440
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Gasolina Comum	Litro	2.000	4.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gasolina Comum	Litro	1.500	2.004
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Gasolina Comum	Litro	1.000	4.800
Secretaria da Fazenda	Gasolina Comum	Litro	400	1.080
Secretaria de Obras e Viação	Gasolina Comum	Litro	4.000	7.000
Secretaria da Saúde	Gasolina Comum	Litro	30.000	40.000
TOTAL GERAL	40.700	61.284		

A adoção de intervalo entre quantidade mínima e máxima decorre da própria natureza do objeto – bem de consumo continuado, de demanda variável – e visa conferir maior aderência entre o planejamento e a execução, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de saldo remanescente não utilizado ao término da vigência da Ata.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

5.1. Alternativas analisadas

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

- Aquisição fracionada mediante múltiplas dispensas de licitação por limite de valor: descartada, por implicar fracionamento indevido de despesa contínua e previsível, em violação ao dever de planejamento e ao princípio do parcelamento regular das contratações (art. 40, Lei nº 14.133/2021), além de gerar maior custo administrativo e menor competitividade.
- Contratação direta por dispensa emergencial: descartada como solução permanente, por não se enquadrar nas hipóteses legais do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível apenas em caráter excepcional e temporário, como ocorreu no contrato emergencial atualmente vigente no Município.
- Aquisição integral antecipada do quantitativo anual mediante contrato tradicional: descartada, por gerar imobilização de recursos orçamentários, risco de perecimento/obsolescência de estoque, necessidade de estrutura própria de armazenamento (tanques) e maior exposição a risco de variação de preços sem instrumento de repactuação periódica adequado à dinâmica do mercado de combustíveis.
- Sistema de Registro de Preços via Pregão Eletrônico (solução adotada): permite a contratação fracionada, conforme a demanda real de cada Secretaria, com preços previamente registrados, ampla competitividade, transparência e possibilidade de repactuação/reajuste periódico, mostrando-se a alternativa tecnicamente mais aderente à natureza do objeto e economicamente mais vantajosa.

5.2. Justificativa da escolha

A escolha pelo Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 6º, incisos XLI e XLV, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam sua adoção quando houver necessidade de contratações frequentes e parceladas de bens e serviços comuns, como é o caso do abastecimento de frota, garantindo eficiência, economicidade e adequado planejamento das aquisições, sem a imobilização antecipada de recursos orçamentários.

Sob o aspecto técnico, o SRP permite o ajuste contínuo entre o volume efetivamente adquirido e a necessidade real de cada Secretaria, mitigando os riscos de desabastecimento e de desperdício de recursos públicos. Sob o aspecto econômico, a centralização da demanda das oito Secretarias em processo único proporciona ganho de escala, reduzindo o preço unitário e os custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios isolados.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa de preços foi obtida por meio de consulta ao Painel de Preços/base de dados oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (LICITACON/TCE-RS), considerando contratos vigentes de outros Municípios gaúchos, bem como o contrato emergencial atualmente em vigor no Município de Sertão/RS, em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços aplicável às contratações públicas.

6.2. Lins consultados LICITACON TCE/RS:

1 - PM BARRA DO RIO AZUL/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1348965,28&cs=1skZBlxmY9MNY1-CySSwYkAKQf-Q

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

2 - PM BARRAÇÃO/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1289145,28&cs=1FDOUf-Bxz9phL-asTmqvq-LPqM

3 - PM CENTENÁRIO/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1346141,28&cs=1eYc92H9rJusXNFISAJLAP60hXL0

4 - PM CHARRUA/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1282171,28&cs=1gNG0hG9L-1_bY_PDbeGI-poTXv4

5 - PM GETÚLIO VARGAS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1283107,28&cs=1K1ZVzo2CHpPMEXffECBbeOTwsdY

6 - PM MARCELINO RAMOS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1336601,28&cs=14MFhQaPOwAlsAMLdiyLvC1w0kYA

7 - PM QUATRO IRMÃOS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1292183,28&cs=1x3YF9qOAZCFKnRH5GXP0imiEcHE

8 - PM SERTÃO/RS: (Dispensa Emergencial em vigor)

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1334785,28&cs=1eVhuAYztUZX1sZAQ59GEoe48AJY

Fonte / Ente Federativo	Valor Registrado (R\$/L)	Data de Referência	Base de Dados
PM Barra do Rio Azul/RS	R\$ 6,58	06/07/2026	LICITACON TCE/RS
PM Barracão/RS	R\$ 6,29	02/02/2026	LICITACON TCE/RS
PM Centenário/RS (2º Termo Aditivo)	R\$ 5,94	28/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Charrua/RS (Aditivo 13)	R\$ 6,14	17/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Getúlio Vargas/RS (Aditamento nº 02)	R\$ 6,20	26/03/2026 (retroativo)	LICITACON TCE/RS

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Fonte / Ente Federativo	Valor Registrado (R\$/L)	Data de Referência	Base de Dados
PM Marcelino Ramos/RS	R\$ 6,59	09/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Quatro Irmãos/RS (Termo Aditivo 01/2026)	R\$ 6,389	26/03/2026	LICITACON TCE/RS
PM Sertão/RS (Dispensa Emergencial em vigor)	R\$ 6,19	01/06/2026	Contrato vigente do Município
Média aritmética simples	R\$ 6,289		

6.3. Memória de cálculo e valor de referência

O valor unitário de referência foi apurado pela média aritmética simples dos preços coletados na pesquisa acima, resultando no valor de R\$ 6,289 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro de gasolina comum.

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unit. Ref.
1	Gasolina Comum	Litro	40.700 L	61.284 L	R\$ 6,289
Valor total estimado	R\$ 255.962,30 (qtd. mínima)	R\$ 385.188,68 (qtd. máxima)			

Considerando os quantitativos mínimo (40.700 litros) e máximo (61.284 litros) estimados no item IV, o valor estimado da contratação varia entre R\$ 255.962,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e R\$ 385.188,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor máximo balizar a estimativa a ser encaminhada para fins de dotação orçamentária e definição do valor máximo aceitável no certame.

6.4. Dotação Orçamentária

Órgão / Secretaria	Classificação Orçamentária
02 – Gabinete do Prefeito Municipal	02.01 – Gabinete do Prefeito 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2006 – Atividades do Poder Executivo Ficha 177/5 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
03 – Secretaria Municipal de Administração	03.01 – Secretaria de Administração 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2012 – Atividades da Secretaria Ficha 289/5 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	10.01 – Secretaria da Agricultura 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2101 – Manutenção Atividades da SM de Agricultura Ficha 539/8 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	08.01 – Secretaria de Assistência Social 0029 – Assistência Social Geral Proj./Ativ. 2090 – Bloco de Gestão PBF e Cadastro Único Ficha 1962/3 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Órgão / Secretaria	Classificação Orçamentária
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	05.01 – FUNDEB Programa 0047 – Ensino Regular Proj./Ativ. 2021 – Manutenção do FUNDEB Ficha 725/0 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1540/1543/2543; 05.02 – MDE 25% Proj./Ativ. 2023 – Atividades da Secretaria – MDE 25% Ficha 800/1 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 (inclusive CO 1001 – DFR 20)
04 – Secretaria Municipal da Fazenda	04.01 – Secretaria da Fazenda 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2018 – Atividades da Secretaria de Finanças Ficha 1623/3 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
07 – Secretaria de Obras e Viação	07.01 – Secretaria Mun. de Obras Públicas 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2071 – Manutenção das Atividades da SM de Obras Ficha 405/7 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500/1720
06 – Secretaria Municipal da Saúde	06.01 – Manutenção das A.S.P.S. 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2045 – Atividades da Secretaria Ficha 1177/0 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 – CO 1002; 06.02 – Recursos Federais 0113 – Serviços de Saúde Pública Proj./Ativ. 2058 – Atenção Primária em Saúde Ficha 1417/6 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1600 – CO 0 – DFR 4.500

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços, por 12 (doze) meses, de gasolina comum a ser fornecida de forma fracionada e contínua às Secretarias Municipais participantes, conforme suas respectivas demandas, mediante requisições formais e controle individualizado de abastecimento por veículo/frota setorial.

Por se tratar de bem de consumo (combustível), não há exigências relacionadas a manutenção ou assistência técnica pós-fornecimento, tratando-se de obrigação de dar de trato sucessivo, cuja execução se exaure a cada abastecimento, sem prejuízo do dever de conformidade contínua do produto às especificações da ANP durante toda a vigência da Ata.

O modelo de gestão contempla a designação de gestor da Ata de Registro de Preços e de fiscais titulares e suplentes por Secretaria participante, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle de saldo, conferência de notas fiscais e atesto dos fornecimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação constitui item único (gasolina comum), de natureza homogênea e sem viabilidade técnica de divisão em itens ou lotes distintos, razão pela qual não se aplica o parcelamento por tipo de item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea 'b', e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento da execução, contudo, é assegurado pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços, que permite a aquisição fracionada e sucessiva do combustível ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, conforme a demanda real de cada Secretaria, sem necessidade de fracionamento do processo licitatório em si.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Optou-se, ademais, pela centralização da demanda das oito Secretarias participantes em processo único, em vez da realização de processos licitatórios individualizados por órgão, de modo a: (i) obter ganho de escala e menor preço unitário; (ii) reduzir custos administrativos e operacionais decorrentes da multiplicação de processos; (iii) padronizar as condições contratuais e de fiscalização; e (iv) evitar o fracionamento indevido de despesa vedado pelo art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS)

- Economia de escala, pela centralização da demanda de 8 (oito) Secretarias em um único processo licitatório, com tendência de obtenção de preço unitário mais vantajoso do que o obtido em contratações isoladas e de menor volume;
- Redução de custos administrativos, pela realização de um único procedimento licitatório em substituição a eventuais múltiplos processos de dispensa por órgão/secretaria;
- Melhor aproveitamento de recursos humanos, com concentração dos esforços da equipe de licitações, procuradoria e controle interno em um processo tecnicamente robusto, em vez da pulverização de esforços em diversos processos de menor vulto;
- Previsibilidade orçamentária e financeira, com preços registrados por 12 meses, sujeitos a reajuste/repactuação apenas nas hipóteses legais, permitindo melhor planejamento das dotações envolvidas;
- Preço de referência (R\$ 6,289/L) compatível com a média praticada por Municípios da região, situando-se dentro da faixa de mercado identificada na pesquisa de preços (R\$ 5,94 a R\$ 6,59/L), o que indica adequação e razoabilidade da estimativa.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Reserva/indicação de dotação orçamentária específica para cada Secretaria participante, conforme relação constante do item 'Adequação Orçamentária';
- Elaboração do edital de licitação, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta contratual, com submissão à análise e parecer jurídico prévio (art. 53, Lei nº 14.133/2021);
- Formalização da adesão das Secretarias participantes ao Sistema de Registro de Preços, com definição de gestor e fiscais titulares e suplentes;
- Publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios legalmente exigidos;
- Realização do certame licitatório, com julgamento das propostas, habilitação do licitante vencedor e verificação de sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- Homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, seguida da convocação do(s) fornecedor(es) registrado(s) para assinatura dos instrumentos contratuais decorrentes, quando aplicável.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se como contratações correlatas, sem relação de interdependência obrigatória para a execução do presente objeto, os seguintes ajustes mantidos pelo Município de Sertão/RS:

- Contratos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cuja boa execução contribui para a racionalização do consumo de combustível e para a mitigação do risco de superdimensionamento identificado na matriz de riscos;
- Eventual contrato de seguro de responsabilidade civil e de danos aos veículos da frota, sem relação de dependência técnica com o presente objeto;
- Eventual contratação de sistema informatizado de controle e gestão de abastecimento/frota, caso não disponível internamente, cuja utilização é recomendada, mas não constitui pré-requisito indispensável à presente contratação.

Não há, no presente momento, contratação em andamento cuja execução dependa diretamente da conclusão deste processo, nem contratação pendente que condicione sua eficácia.

XII – MAPEAMENTO DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Com fundamento no art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de governança das contratações públicas, foi elaborada a matriz de riscos abaixo, contemplando riscos relacionados ao fornecimento, ao preço, à qualidade do produto e a aspectos administrativos, operacionais, jurídicos e regulatórios:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Atraso no fornecimento do combustível	Média	Prejuízo à execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura	Cronograma de entregas com prazos claros no edital; penalidades contratuais por atraso injustificado; convocação do fornecedor remanescente da Ata em caso de descumprimento.	Fiscal do Contrato
Interrupção do fornecimento por indisponibilidade de estoque no posto fornecedor	Baixa	Paralisação de serviços essenciais (saúde, transporte escolar, assistência social e obras)	Exigência de capacidade técnica e logística comprovada em habilitação; fiscalização periódica do contrato; possibilidade de adesão à Ata de outro órgão/ente, quando cabível.	Fiscal do Contrato / Gestor da Ata
Variação significativa no preço dos combustíveis durante a vigência da Ata	Alta	Prejuízo à economicidade e risco de inexecução da execução contratual	Cláusulas de reajuste e repactuação nos termos da legislação vigente; critérios objetivos de atualização de preços (ANP/ex-refinaria); monitoramento periódico de mercado.	Gestor da Ata
Fornecimento de combustível adulterado ou em desacordo com	Baixa	Danos mecânicos à frota municipal, custos adicionais de manutenção e paralisação de serviços	Exigência de certificado de conformidade e laudos de qualidade; fiscalização contínua com coletas e	Fiscal do Contrato

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
as especificações da ANP			testes amostrais; rescisão contratual e penalidades em caso de descumprimento.	
Erros na previsão do consumo parcelado (sub ou superdimensionamento)	Média	Desabastecimento dos serviços ou formação de saldo registrado não utilizado	Levantamento histórico de consumo por secretaria/frota; planejamento conjunto entre setor de transporte e compras; flexibilidade na gestão do saldo registrado na Ata.	Setor de Compras / Secretarias Requisitantes
Falhas no acompanhamento e controle da execução contratual	Média	Desvio de finalidade, consumo indevido e prejuízo ao erário	Designação formal de gestor e fiscais do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021); relatórios mensais de abastecimento; integração de dados de consumo em sistema informatizado de controle de frota.	Gestor da Ata / Fiscais Setoriais
Impugnações, recursos ou questionamentos durante o pregão eletrônico	Média	Atraso na conclusão do processo licitatório	Edital elaborado de forma clara e fundamentada; observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência; equipe técnica disponível para análise célere de impugnações e recursos.	Pregoeiro / Equipe de Apoio

XIII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O combustível objeto desta contratação constitui produto inflamável e potencialmente poluente, exigindo cuidados específicos quanto ao seu armazenamento, transporte e manuseio, de modo a prevenir riscos ambientais e à saúde pública.

- Exigência de que o fornecedor esteja regularmente licenciado perante o órgão ambiental competente para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, com licença de operação válida;
- Observância, pelo fornecedor, das normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis (normas ANP e da Norma Regulamentadora nº 20 – NR-20, quando aplicável), como condição de execução contratual;
- Não se identifica, no presente objeto, geração de resíduos sólidos ou embalagens passíveis de logística reversa, uma vez que o fornecimento se dá diretamente no tanque dos veículos, sem uso de embalagens descartáveis;
- Como medida de baixo consumo de recursos, recomenda-se a manutenção preventiva periódica da frota municipal e a adoção de práticas de condução econômica pelos condutores, associadas

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

ao monitoramento do consumo por meio de controle individualizado de abastecimento, de modo a identificar e corrigir eventuais desperdícios ou desvios;

- Em caso de identificação de vazamento, derramamento ou outro incidente ambiental durante o fornecimento, o fornecedor deverá adotar as medidas de contenção e comunicação exigidas pela legislação ambiental vigente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, mediante Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de gasolina comum destinada à frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução atende ao interesse público, por assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais (saúde, educação, assistência social, agricultura e obras); observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021; encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o art. 12, §1º, da mesma Lei; apoia-se em pesquisa de preços consistente e documentalmente comprovada; e contempla matriz de riscos e medidas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto.

Recomenda-se, assim, a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração do Termo de Referência, do edital de licitação e da minuta da Ata de Registro de Preços, com base nos elementos técnicos, quantitativos e jurídicos delineados neste estudo.

Este Estudo Técnico Preliminar deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e, uma vez aprovado, encaminhado para elaboração do Termo de Referência, do edital de licitação e das demais peças do processo administrativo.

As informações, tabelas e quantitativos aqui apresentados têm como base o Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026 e a pesquisa de preços realizada na base LICITACON/TCE-RS.

Sertão/RS, 10 de agosto de 2026.



Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão – Responsável pela instauração do processo

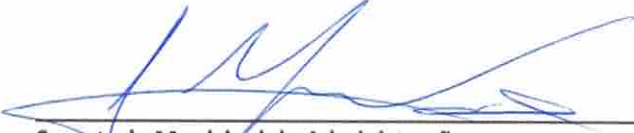

SECRETARIAS/REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Homero Fochesatto

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Secretaria Municipal de Administração

Loami Israel Nunes Machado



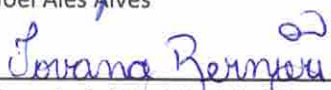
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social

Felipe Dalsasso



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Joel Ales Alves



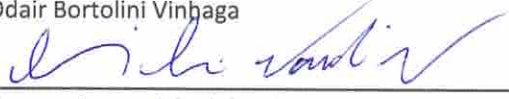
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Iovana Isabel Bernieri



Secretaria Municipal da Fazenda

Odair Bortolini Vinhaga



Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dimas Luís Nardi

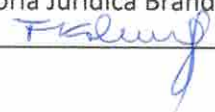


Secretaria Municipal da Saúde

Joel Ales Alves

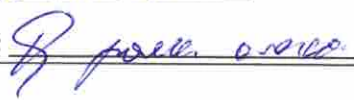
Responsável pela elaboração do ETP:

Assessoria Jurídica Brandalise

Ass.: 

ETP examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica:

Em 12 / 08 / 16.

Ass.: 

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS

**SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO: Secretaria Municipal de Planejamento
Projetos e Gestão**

SECRETARIAS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito – Homero Fochesatto

Secretaria Municipal de Administração – Loami Israel Nunes Machado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Felipe Dalsasso

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Joel Ales Alves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Iovana Isabel Bernieri

Secretaria Municipal da Fazenda – Odair Bortolini Vinhaga

Secretaria Municipal de Obras e Viação – Dimas Luís Nardi

Secretaria Municipal da Saúde – Joel Ales Alves

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

I.1. Natureza do objeto

O objeto constitui aquisição de bem de consumo (material de consumo), consistente no registro de preços para futura e parcelada aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento dos veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, atendendo às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto, Fazenda, Obras e Viação e Saúde, além do Gabinete do Prefeito.

I.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados, discriminados por Secretaria participante, em faixas mínima e máxima, compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços, são os seguintes:

Órgão/Secretaria	Objeto	Unidade	Qtd. Mínima (L)	Qtd. Máxima (L)
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	Litro	800	960
Secretaria de Administração	Gasolina Comum	Litro	1.000	1.440

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Órgão/Secretaria	Objeto	Unidade	Qtd. Mínima (L)	Qtd. Máxima (L)
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Gasolina Comum	Litro	2.000	4.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gasolina Comum	Litro	1.500	2.004
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Gasolina Comum	Litro	1.000	4.800
Secretaria da Fazenda	Gasolina Comum	Litro	400	1.080
Secretaria de Obras e Viação	Gasolina Comum	Litro	4.000	7.000
Secretaria da Saúde	Gasolina Comum	Litro	30.000	40.000
TOTAL GERAL	40.700	61.284		

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos e/ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, firmados com o fornecedor registrado, terão vigência conforme as necessidades da Administração, observados os limites estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos contratos de fornecimento contínuo.

II) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, que não contém informações sigilosas, razão pela qual integra os autos do processo administrativo em sua íntegra, sendo dele extraído o seguinte resumo:

- A necessidade de contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção da mobilidade operacional da frota municipal, utilizada na execução de atividades finalísticas essenciais (saúde, educação, assistência social, agricultura e obras), tendo sido classificada no DFD nº 11/2026 com grau de necessidade ALTO;
- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sertão/RS para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no item 'b.1' abaixo;
- Foram analisadas alternativas de contratação (aquisição fracionada por múltiplas dispensas, contratação direta emergencial e aquisição integral antecipada), todas descartadas por inadequação técnica, jurídica ou econômica, tendo sido eleito o Sistema de Registro de Preços via

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Pregão Eletrônico como a solução tecnicamente mais aderente e economicamente mais vantajosa, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XLV, e 82 da Lei nº 14.133/2021;

- O ETP concluiu pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do processo para elaboração deste Termo de Referência.

II.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sertão/RS para o exercício de 2026, contemplando as demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto, Fazenda, Obras e Viação e Saúde, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026, demonstrando o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, em atendimento ao art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução compreende o ciclo de vida completo do objeto, desde a fase de planejamento até a extinção da Ata de Registro de Preços, estruturando-se nas seguintes etapas:

- Fase de registro: seleção do fornecedor mediante Pregão Eletrônico e registro do preço unitário do litro de gasolina comum por 12 (doze) meses, na forma do Sistema de Registro de Preços;
- Fase de execução/fornecimento: abastecimento fracionado e contínuo da frota municipal, conforme demanda de cada Secretaria participante, mediante controle individualizado de retirada, nos termos detalhados no item 'e' deste Termo;
- Fase de acompanhamento: fiscalização mensal da execução, conferência de notas fiscais, controle de saldo registrado e verificação de conformidade do combustível às especificações da ANP, nos termos do item 'f' deste Termo;
- Fase de extinção: encerramento da Ata ao término de sua vigência (ou de eventual prorrogação), com prestação de contas final e apuração de eventual saldo não utilizado, sem geração de passivo residual, dada a natureza de bem de consumo integralmente exaurido a cada abastecimento.

Por se tratar de combustível — bem de consumo imediato — não há, ao longo do ciclo de vida do objeto, exigências relacionadas à manutenção, à assistência técnica pós-fornecimento ou à logística reversa de embalagens, uma vez que o produto é entregue diretamente no tanque dos veículos, sem uso de embalagens descartáveis. Persiste, contudo, o dever de conformidade contínua do produto às especificações técnicas da ANP durante toda a vigência da Ata, sob pena das sanções cabíveis.

IV) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1. Requisitos técnicos do objeto

- O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), inclusive quanto ao percentual de mistura de etanol anidro combustível vigente à época de cada fornecimento;
- É vedado o fornecimento de combustível adulterado ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

- O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

IV.2. Sistema de Registro de Preços

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

IV.3. Sustentabilidade

O fornecedor deverá estar regularmente licenciado perante o órgão ambiental competente para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observando as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis, como condição de execução contratual.

V) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

V.1. Local de execução do objeto e condições de entrega

O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e a demanda operacional do Município de Sertão/RS.

A gasolina comum será retirada diariamente na bomba de abastecimento individual do produto, em estabelecimento do fornecedor, **o qual deverá estar localizado em até 5 km (cinco quilômetros) da sede do Município de Sertão/RS**, tendo em vista que o Município não dispõe de tanque próprio para armazenamento deste combustível. A retirada será formalizada mediante controle de abastecimento emitido conjuntamente pelo Município e pela Contratada, com registro de data, veículo, quilometragem e quantidade abastecida.

A exigência de proximidade decorre de justificativa técnica e operacional objetiva — a ausência de estrutura própria de armazenamento (tanques) obriga a retirada diária e fracionada do combustível diretamente no estabelecimento do fornecedor, de modo que a distância máxima fixada visa assegurar a viabilidade logística do abastecimento cotidiano da frota, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a economicidade da operação (redução de deslocamentos, tempo de veículos parados e consumo de combustível no próprio deslocamento até o ponto de abastecimento), e não mera conveniência administrativa. Tal justificativa deverá constar expressamente do edital, de modo a resguardar a exigência de eventual questionamento quanto à restrição à competitividade.

V.2. Requisição e controle de abastecimento

- O abastecimento será realizado mediante requisição das Secretarias participantes, conforme a necessidade operacional de cada frota setorial;
- Recomenda-se a adoção de sistema de controle de abastecimento (físico, informatizado ou por cartão magnético/eletrônico), de modo a assegurar rastreabilidade, individualização por veículo/Secretaria e emissão de relatórios gerenciais periódicos;
- Os controles de abastecimento (cupons, tíquetes ou relatórios do sistema) deverão ser conferidos e assinados por representante do Município e da Contratada, servindo de base para a medição mensal e para o atesto das notas fiscais.

V.3. Resultados pretendidos ao longo da execução

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

O modelo de execução deverá produzir, desde o início da vigência da Ata até seu encerramento, a manutenção ininterrupta da mobilidade da frota municipal, com abastecimento tempestivo, rastreável e compatível com a demanda de cada Secretaria, sem interrupção de serviços públicos essenciais e sem formação de saldo relevante não utilizado ao término da vigência.

VI) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos fornecimentos decorrentes competirão a servidores formalmente designados por ato próprio da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme indicações abaixo, informadas por cada Secretaria participante no Documento de Formalização de Demanda.

Função	Servidor Indicado
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Gestor da Ata (titular)	Loami Israel Nunes Machado
Suplente do Gestor	Susiéle Veiga Piana
Fiscal do Contrato (titular)	Brian Lucas de Souza de Araújo
Suplente do Fiscal	Tainara Rebeschini
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Gestor da Ata (titular)	Felipe Dalsasso
Suplente do Gestor	Samea Franz
Fiscal do Contrato (titular)	Sirlei dos Santos
Suplente do Fiscal	Fábio Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Gestor da Ata (titular)	Claudete de Oliveira
Suplente do Gestor	Viviane Thaís Sinsen Gaiato
Fiscal do Contrato (titular)	Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn
Suplente do Fiscal	Michele Daré Mignoni da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Gestor da Ata (titular)	Odair Bortolini Vinhaga
Suplente do Gestor	Roberta Merlin Rossetto
Fiscal do Contrato (titular)	Édson Diego Regauer
Suplente do Fiscal	Maria Antônia Sampaio dos Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Função	Servidor Indicado
Gestor da Ata (titular)	Dimas Luís Nardi
Suplente do Gestor	Eduardo Novelli Conte
Fiscal do Contrato (titular)	Maurício de Araújo
Suplente do Fiscal	Fábio da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Gestor da Ata (titular)	Joel Ales Alves
Suplente do Gestor	Eduarda Cordeiro
Fiscal do Contrato (titular)	Daniel Antônio Vicenzi Maldaner
Suplente do Fiscal	Adrin Rodrigues Giacomini
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gestor da Ata (titular)	Iovana Isabel Bernieri
Suplente do Gestor	Emely de Oliveira Toledo
Fiscal do Contrato (titular)	José Ironi de Oliveira
Suplente do Fiscal	Mirai Saraiva

VI.1. Atribuições do gestor e dos fiscais

- Ao gestor da Ata compete o acompanhamento global de sua execução, o controle do saldo registrado, a adoção de providências relativas a eventuais repactuações, reajustes ou substituição de fornecedores, e a interlocução com o setor de licitações e a Procuradoria;
- Aos fiscais setoriais compete o acompanhamento do fornecimento no âmbito de sua respectiva Secretaria, a conferência dos controles de abastecimento, o atesto das notas fiscais/faturas correspondentes e a comunicação de irregularidades ao gestor da Ata;
- A fiscalização observará, no que couber, a matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, adotando as medidas mitigadoras ali previstas.

VI.2. Sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, a serem detalhadas no edital e na minuta da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

VII.1. Critérios de medição

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

A medição será realizada mensalmente, por Secretaria participante, com base no somatório dos litros efetivamente retirados, conforme os controles de abastecimento emitidos conjuntamente pelo Município e pela Contratada (item 'V.2'), confrontados com o preço unitário registrado na Ata.

VII.2. Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado em favor do fornecedor registrado, mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pelos fiscais setoriais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório, em até 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caberá aos Fiscais do Contrato verificar se o objeto, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

Não haverá pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado ao efetivo fornecimento e ao atesto do fiscal competente.

VIII) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

VIII.1. Modalidade e critério de julgamento

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por litro, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

VIII.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, exigir-se-á dos licitantes a comprovação dos seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (alvará de funcionamento);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) –, ou comprovação mediante autorização publicada em diário oficial, nos termos da qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentação, em anexo, de pelo menos 1 (uma) cópia de nota fiscal recente do fornecedor junto ao qual a licitante adquire os produtos, conforme especificações do item para o qual apresentou proposta, para fins de eventual(is) pedido(s) de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Declaração de que a distância entre a sede do Município de Sertão/RS (Contratante) e o estabelecimento/posto de abastecimento da licitante (Contratada) **não ultrapassa 5 km (cinco quilômetros)**, em razão da necessidade de retirada diária do combustível, dada a ausência de tanque de armazenamento próprio do Município.

A exigência da alínea 'c' constitui requisito de habilitação vinculado a critério técnico-operacional objetivo e devidamente motivado (ausência de estrutura de armazenamento do Município e necessidade de retirada diária e fracionada do combustível), e não mera preferência administrativa, devendo o edital reproduzir expressamente essa motivação, de modo a resguardar a exigência de eventual arguição de restrição indevida à competitividade, em atenção ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data fixada para apresentação do documento.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

VIII.3. Julgamento e desempate

O julgamento observará o menor preço por litro, resguardados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade, nesta ordem, para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas, conforme regramento da Lei Complementar nº 123/2006.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

IX) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

IX.1. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa de preços foi obtida por meio de consulta ao Painel de Preços/base de dados oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (LICITACON/TCE-RS), considerando contratos vigentes de outros Municípios gaúchos, bem como o contrato emergencial atualmente em vigor no Município de Sertão/RS, em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços aplicável às contratações públicas.

Lins consultados LICITACON TCE/RS:

1 - PM BARRA DO RIO AZUL/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1348965,28&cs=1skZBlxmY9MNY1-CySSwYkAKQf-Q

2 - PM BARRAÇÃO/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1289145,28&cs=1FDOUf-Bxz9phL-asTmqvq-LPqM

3 - PM CENTENÁRIO/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1346141,28&cs=1eYc92H9rJusXNFISAJLAP60hXLO

4 - PM CHARRUA/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1282171,28&cs=1gNG0hG9L-1 bY PDbeGl-poTXv4

5 - PM GETÚLIO VARGAS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1283107,28&cs=1K1ZVzo2CHpPMEXffECBbeOTwsdY

6 - PM MARCELINO RAMOS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1336601,28&cs=14MFhQaPOwAlsAMLdiyLvC1w0kYA

7 - PM QUATRO IRMÃOS/RS:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1292183,28&cs=1x3YF9qOAZCFKnRH5GXP0imiEcHE

8 - PM SERTÃO/RS: (Dispensa Emergencial em vigor)

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1334785,28&cs=1eVhuAYztUZX1sZAQ59GEoe48AJY

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Fonte / Ente Federativo	Valor Registrado (R\$/L)	Data de Referência	Base de Dados
PM Barra do Rio Azul/RS	R\$ 6,58	06/07/2026	LICITACON TCE/RS
PM Barracão/RS	R\$ 6,29	02/02/2026	LICITACON TCE/RS
PM Centenário/RS (2º Termo Aditivo)	R\$ 5,94	28/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Charrua/RS (Aditivo 13)	R\$ 6,14	17/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Getúlio Vargas/RS (Aditamento nº 02)	R\$ 6,20	26/03/2026 (retroativo)	LICITACON TCE/RS
PM Marcelino Ramos/RS	R\$ 6,59	09/06/2026	LICITACON TCE/RS
PM Quatro Irmãos/RS (Termo Aditivo 01/2026)	R\$ 6,389	26/03/2026	LICITACON TCE/RS
PM Sertão/RS (Dispensa Emergencial em vigor)	R\$ 6,19	01/06/2026	Contrato vigente do Município
Média aritmética simples	R\$ 6,289		

IX.2. Preço unitário referencial

O valor unitário de referência foi apurado pela média aritmética simples dos preços coletados na pesquisa acima, resultando no valor de R\$ 6,289 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro de gasolina comum.

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unit. Ref.
1	Gasolina Comum	Litro	40.700 L	61.284 L	R\$ 6,289
Valor total estimado	R\$ 255.962,30 (qtd. mínima)	R\$ 385.188,68 (qtd. máxima)			

Considerando os quantitativos mínimo (40.700 litros) e máximo (61.284 litros) estimados no item 'a.2', o valor estimado da contratação varia entre R\$ 255.962,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e R\$ 385.188,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor máximo balizar a dotação orçamentária e o valor máximo aceitável no certame.

X) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria participante, conforme discriminado no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026:

Órgão / Secretaria	Classificação Orçamentária
02 – Gabinete do Prefeito Municipal	02.01 – Gabinete do Prefeito 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2006 – Atividades do Poder Executivo Ficha 177/5 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
03 – Secretaria Municipal de Administração	03.01 – Secretaria de Administração 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2012 – Atividades da Secretaria Ficha 289/5 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	10.01 – Secretaria da Agricultura 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2101 – Manutenção Atividades da SM de Agricultura Ficha 539/8 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	08.01 – Secretaria de Assistência Social 0029 – Assistência Social Geral Proj./Ativ. 2090 – Bloco de Gestão PBF e Cadastro Único Ficha 1962/3 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 2600
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	05.01 – FUNDEB Programa 0047 – Ensino Regular Proj./Ativ. 2021 – Manutenção do FUNDEB Ficha 725/0 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1540/1543/2543; 05.02 – MDE 25% Proj./Ativ. 2023 – Atividades da Secretaria – MDE 25% Ficha 800/1 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 (inclusive CO 1001 – DFR 20)
04 – Secretaria Municipal da Fazenda	04.01 – Secretaria da Fazenda 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2018 – Atividades da Secretaria de Finanças Ficha 1623/3 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500
07 – Secretaria de Obras e Viação	07.01 – Secretaria Mun. de Obras Públicas 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2071 – Manutenção das Atividades da SM de Obras Ficha 405/7 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500/1720
06 – Secretaria Municipal da Saúde	06.01 – Manutenção das A.S.P.S. 0010 – Administração Governamental Proj./Ativ. 2045 – Atividades da Secretaria Ficha 1177/0 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1500 – CO 1002; 06.02 – Recursos Federais 0113 – Serviços de Saúde Pública Proj./Ativ. 2058 – Atenção Primária em Saúde Ficha 1417/6 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 1600 – CO 0 – DFR 4.500

XI) DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e posterior encaminhamento para elaboração do edital de licitação e da minuta da Ata de Registro de Preços.

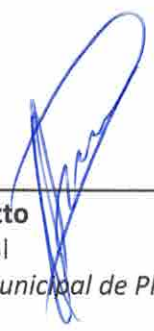
As informações, tabelas e quantitativos aqui apresentados têm como base o Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026 e o Estudo Técnico Preliminar aprovado.

Sertão/RS, 11 de agosto de 2026.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão



Homero Fochesatto

Prefeito Municipal

Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão – Responsável pela instauração do processo

SECRETARIAS REQUISITANTES:



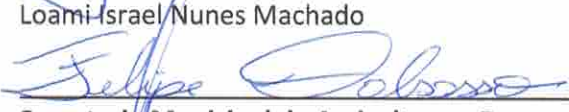
Gabinete do Prefeito

Homero Fochesatto



Secretaria Municipal de Administração

Loami Israel Nunes Machado



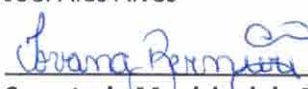
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Felipe Dalsasso



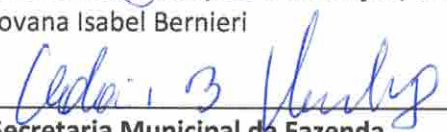
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Joel Ales Alves



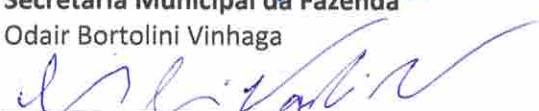
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Iovana Isabel Bernieri



Secretaria Municipal da Fazenda

Odair Bortolini Vinhaga



Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dimas Luís Nardi



Secretaria Municipal da Saúde

Joel Ales Alves

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias

Av. Getúlio Vargas, 563 - CEP 99170-000 Sertão/RS | Fone (54) 3345.1295 / 3345.1836 | Site: www.sertao.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

FISCAIS:

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Braian Lucas de Souza de Araújo

Ass.: Braian Lucas de Souza de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fiscal: Sirlei dos Santos

Ass.: Sirlei dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Fiscal: Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn

Ass.: Cleomar Aparecida Fernandes da Silva Hahn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fiscal: José Irom de Oliveira

Ass.: José Irom de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fiscal: Édson Diego Regauer

Ass.: Édson Diego Regauer

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fiscal: Maurício de Araújo

Ass.: Maurício de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fiscal: Daniel Antônio Vicenzi Maldaner

Ass.: Daniel Antônio Vicenzi Maldaner

Responsável pela elaboração do TR:

Assessoria Jurídica Brandalise

Ass.: Brandalise

TR examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica:

Em 11 / 08 / 26.

Ass.: Brandalise

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

Ao

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal

Sertão - RS.

E Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

OBJETO: Parecer Jurídico processos: 2026/2715 - aquisição futura e parcelada de gasolina comum para frota das secretarias da prefeitura - Parecer conjunto

PARECER JURÍDICO:

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS - DFD N°. 011/2026 - Secretaria Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão e o Gabinete Prefeito**

Aportou nessa procuradoria o pedido de parecer jurídico conjunto sobre a legalidade do **Processo licitatório** para aquisição futura e parcelada de gasolina comum para frota das secretarias da prefeitura, **na modalidade pregão eletrônico na forma registro de preços** (*Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP*) com critério de julgamento na forma e para a contratação dos objetos conforme contido nos Processos Licitatórios supra referidos.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização de Demanda emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) n°. 011, Gabinete do Prefeito - Homero Fochesatto, Secretaria Municipal de Administração - Loami Israel Nunes Machado, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social - Felipe Dalsasso, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Homero Fochesatto, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Iovana Isabel Bernieri, Secretaria Municipal da Fazenda - Odair Bortolini Vinhaga, Secretaria Municipal de Obras e Viação - Dimas Luís Nardi, Secretaria Municipal da Saúde - Joel Ales Alves que deu(eram) origem ao Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR ou projeto básico, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas de preços.

Foram também juntados ao presente processo demais documentos instrutórios a fim de embasar e justificar a pretensão administrativa em questão.

Vieram os autos para exame e Parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

É o relatório

Preliminarmente, importa se manifestar que diante dos documentos apresentados a necessidades das secretarias, aquisição de gasolina comum para frota das secretarias da prefeitura, logo, novo certame deve ser realizado.

Destarte superando o primeiro questionamento, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente manifestação restringe-se à análise jurídica do procedimento, não abrangendo aspectos técnicos, orçamentários, operacionais ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja responsabilidade compete aos respectivos setores técnicos.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por escopo a contratação do objeto nela descrito, a fim de atender à demanda da Secretaria solicitante, para todas as secretarias do município, que deu início ao Processo Licitatório, consoante motivação que declina no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação pretendida está compatível com o Plano Anual de Contratações, conforme previsto no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023 e demais decretos de 2025.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é o também declinado na pesquisa de preços realizada, em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo Municipal nº 037/2023 e decretos de 2025.

A propósito, foi indicada a
respectiva dotação orçamentária das secretarias.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência ou Projeto Básico, o objeto licitado tem natureza de bem comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: - **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos artigos 6º, XLI, XLV, art. 78, IV, art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A escolha da modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços está de acordo com o artigo 28, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, permitindo maior economicidade e eficiência na contratação

Ademais, a modalidade **Pregão Eletrônico** é compatível com o SRP, devendo observar os princípios da publicidade, competitividade, eficiência e economicidade, com julgamento por **menor preço**, conforme previsto no edital.

O art. 78, IV, da referida lei determina que:

“(...) IV- sistema de registro de preço;

Foi realizada pesquisa de mercado para garantir que os preços praticados estejam compatíveis com a realidade do setor, conforme preconiza o artigo 23, *caput* e §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa fonte confere maior transparência e confiabilidade ao levantamento, assegurando que os valores estimados estejam alinhados com os praticados no mercado. Adicionalmente, foram consultados fornecedores distintos para complementar a pesquisa e garantir a competitividade dos preços, atendendo ao princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

O critério de julgamento adotado no edital é o de menor preço por item, conforme autoriza o artigo 33, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competição e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As condições de participação estabelecidas devem estar no edital buscando a conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. O edital não impõe exigências excessivas ou desproporcionais, respeitando o princípio da competitividade.

As minutas de Edital e Ata de Registro de Preços – *documento de formalização da avença do SRP* - devem estar em conformidade com os artigos 89 a 108 da Lei nº 14.133/2021, disciplinando de maneira clara e objetiva os direitos e obrigações das partes, as penalidades aplicáveis e as condições de execução do contrato.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser o previsto em lei.

O Termo de Referência, que servirá de base para a formulação do Edital, estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

O mesmo Termo de Referência ainda servirá de base para a confecção do Contrato, adaptado ao objeto da presente licitação, que disporá as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

superior, que poderá (art. 12 da NLL):

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conforme acima pontado não há possibilidade de prorrogação dos contratos atuais, nos termos cima apontados, necessário seguimento de novo certame.

EM FACE DO EXPOSTO, opina-se pela regularidade jurídicado presente **Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico de Registro de Preços**, em conformidade com os arts. 6º, incisos XLI, XLV, art. 28 II, art. 78, IV, e art. 82 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

Recomenda-se o cumprimento de todas as formalidades legais e o zelo pelos princípios da publicidade, moralidade, eficiência e transparência, assegurando a legalidade e a legitimidade do procedimento.

É o parecer, que nos cabia apresentar face a consulta enviada.

Sendo o que nos cabia informar no momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
Estado do Rio Grande do Sul

Sertão - RS, 11 de agosto de 2026.

Robson Gritti de Souza
Procurador chefe do Município, OAB/RS 70.289

De Acordo

12/08/26

Assinatura